MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 92, de 22 de agosto de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Por força da Lei "R" nº 72, de 19 de julho de 2013, o Município foi autorizado a receber em doação a área de 3.371,00 m² (três mil trezentos e setenta e um metros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 114.A, oriunda de Parte dos lotes rurais nºs 114 e 119 da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, atingida pela implantação da segunda pista da Avenida Marcelo Bogoni, anteriormente com a denominação de acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, na divisa com o Loteamento Tecnoparque, de propriedade do Município.

Aquela área (3.371.00 m²), ao ser transferida ao patrimônio público municipal, integrará a categoria de bens de uso dominical.

Sendo assim, para que se possa unificá-la com a área correspondente à primeira pista da Avenida Marcelo Bogoni, já de propriedade do Município, faz-se necessária a sua afetação específica, como bem de uso comum do povo.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 175/2013

Procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica afetada como bem de uso comum do povo, destinada à implantação da segunda pista da Avenida Marcelo Bogoni, a área de 3.371,00 m² (três mil trezentos e setenta e um metros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 114.A, oriunda de Parte dos lotes rurais nºs 114 e 119 da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a mesma Avenida Marcelo Bogoni e com a chácara nº 115.C, anteriormente denominada acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, em azimute de 100º30', na extensão de 368,00 metros;

II – a Nordeste, com a chácara nº 115.C, anteriormente denominada acesso secundário ao Clube Caça e Pesca de Toledo, em azimute de 152º00', na extensão de 20,18 metros;

III – ao Sul, com o lote rural nº 114.A.1, por linha curva, na extensão de 30,23 metros, e ainda em azimute de 280º30', na extensão de 354,00 metros;

IV – a Oeste, pela Estrada Rural OT-003 (Toledo-São Judas Tadeu), em azimute geral de 3º00', na extensão de 9,29 metros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F9F47992148F3788EE2FAE2B25B69090 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 002843
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 175/2013
AUTORIA: Poder Executivo